



CONGRESSO NACIONAL

MPV 680
00157

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

13/07/2015

Medida Provisória 680/2015

autor

Deputada Erika Kokay – PT/DF

nº do prontuário

1 .() Supressiva 2. º Substitutiv 3. Modificativa 4 .(X) Aditiva 5. º Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 6º da Medida Provisória nº 680, de 7 de julho de 2015, novo inciso com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

“IV - for autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego por prática de trabalho análogo ao de escravo trabalho infantil ou degradante;”

Justificativa:

A presente emenda tem o objetivo de aperfeiçoar a Medida Provisória supra para impedir que empresas não guardam o mínimo de respeito ao direito dos trabalhadores e ao direito das crianças sejam beneficiadas pelo PPE. Ela é fruto de contribuição da Contracs-CUT, Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT, que considera necessário aperfeiçoar a Medida Provisória n. 680.

Por tais justos motivos, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

CD/15807.25848-60